



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°104 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 20 de Junho de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. FUNÇÃO COMISSIONADA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO. LEI MUNICIPAL N° 2.282/2016.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES, pessoa Jurídica de Direito Público interno, cadastrado no CNPJ nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Exmo. Prefeito ANGELO GUARÇONI JUNIOR, doravante denominado CEDENTE e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, órgão vinculado ao Poder Judiciário da esfera federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.507/0001-61, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, nº 33, centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-922, neste ato representando por seu Desembargador-Presidente MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO, doravante denominado CESSIONÁRIO, tem justo o acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

1.1- O presente Convênio tem como objetivo estabelecer cessão, com ônus para o Órgão Cessionário, com ressarcimento das despesas havidas pelo Órgão Cedente, da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES, servidora pública municipal, aprovada em concurso público para o cargo de Professor, que será localizada junto ao Posto Avançado de Mimoso do Sul, na Função Comissionada de Chefe de Setor (FC-04).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1- O Cessionário arcará com o pagamento da função comissionada, em folha própria, e com o pagamento da remuneração do cargo efetivo e encargos sociais, definidos em lei, da servidora cedida, mediante restituição ao cedente. Para fins de reembolso o CEDENTE apresentará mensalmente planilha constando o valor dispendido, discriminado por parcela remuneratória, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o cessionário efetuar o ressarcimento no mês subsequente;

2.2- O cessionário registrará a frequência, inclusive as alterações e enviará mensalmente para o Cedente, para que possam ser registrados os dados na sua ficha funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

3.1- Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante a comunicação formal, acompanhada de ofício justificativo, que produzirá efeito após 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, ou rescindido por acordo entre as partes, fazendo-se em qualquer dos casos os acertos e as prestações de conta relativas às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente convênio vigorará com início em 12 de agosto de 2018 até 11 de agosto de 2019;

Parágrafo Único: Findo esse prazo, se houver conveniência recíproca este Termo poderá ser prorrogado. Porém, não havendo interesse por parte de um dos Convenientes na prorrogação deste termo, este deverá comunicar formalmente ao outro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do presente termo de cessão, na forma da legislação vigente, aplicável a espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1- As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas e litígios porventura existentes.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Mimoso do Sul - ES, 05 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO acima epigrafado tendo sido DESERTO na data de 19/06/2018, será REABERTO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para as secretarias do município de Mimoso do Sul.

TIPO: Menor preço.

CREDCIENCIAMENTO: Até às 11h00 do dia 04/07/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/07/2018, às 11h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefones (28) 3555-1333, Ramal 217, (28) 3555-0065, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL:

www.mimosodosul.es.gov.br

ALMIRA XAVIER DA SILVA

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2018

Processo Administrativo nº 1503/2018

Locatário: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

Locador: EDIVALDO DOS SANTOS.

Objeto: Locação de imóvel abrigar a família de Andressa da Cruz Souza, por 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Base para a Dispensa: Art. 23 e 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO N° 21/2018

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul torna público, que estará recebendo até o dia 25 de Junho de 2018 das 07:00 até às 13:00 horas, referente ao processo nº 01869/2018(emergencial), o orçamento estimativo para contratação de empresa para o fornecimento de botija de gás Líquido P (13 kg) para atender a Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°104 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 20 de Junho de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Educação do Poder Executivo Municipal a ser realizado pelo Município de Mimoso do Sul.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (28) 3555-4592; (28)35551333 ou pelo e-mail: comprasmimosodosul@gmail.com

Mimoso do Sul – ES, 20 de Junho de 2018.

PRISCILA DA SILVA HONÓRIO

Diretora do Departamento de Compras

PORTARIA N° 82/2018

“Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE SERVIÇO NÍVEL I, o Sr. ALESSANDRO GASPARI MOTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 83/2018

NOMEIA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas

atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, designados como Agentes de Desenvolvimento do Município de Mimoso do Sul-ES, sem prejuízo de suas atribuições, os Senhores:

- I – Ricardo Gomes de Souza;
- II – Gabriel Gonçalves Muri;
- III – Carlos Antonio Rochedo, e;
- IV – Vithor da Silva Bettero

Art. 2º. Os Agentes Municipais de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinentes ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe,

dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de n° 123/2006.

Art. 3º - Dentre as ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento, destacam-se:

- I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de n° 123/2006 no Município;
- II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
- III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município.
- V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Mantém inalterados os artigos contidos na Portaria 081/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 84/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.179, de 03 de outubro de 2014, a qual institui o Programa Bolsa Atleta, com intuito de realizar projetos esportivos, visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Mimoso do Sul em competições regionais, nacionais e internacionais.

CONSIDERANDO que no Capítulo V, da Lei Municipal n° 2.179, de 03 de outubro de 2014, considera-se como órgão deliberativo o Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, designado como órgão colegiado, a Comissão do Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta que terá competência de análise e deliberação dos projetos que são encaminhados à Secretaria de Esporte e Lazer, decidindo quanto a sua aprovação ou rejeição e certificando-se para esse fim, conforme Capítulo V, art. 7º, II, da Lei Municipal n° 2.179.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – ECIO AZILTON XAVIER (Presidente)
- II – LUCIANO LEITE GUIMARAES (membro)

Art. 3º O membro do Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta, como Órgão deliberativo que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo, quando verificar que sua atuação configura conflito de interesse.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria n° 44/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 19 DE JUNHO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal